

PORTARIA Nº. 029/2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES – PREV-TRAJANO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 624/2006, art. 23, inciso V, concomitante com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7º “caput” e §5º do art. 8º.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO normas dispostas no Decreto Municipal nº 86, de 25 de setembro de 2023, que regulamentou o art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta;

CONSIDERANDO normas dispostas no Decreto Municipal nº 48, de 01 de junho de 2026, que revogou o Decreto Municipal nº 46/2024, retornando para a Autarquia a gestão e operacionalização dos processos de contratações oriundos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação, assim como o pregoeiro, é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro de pessoal da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes – PREV-TRAJANO é uma Autarquia Municipal criada por lei e possui apenas 05 (cinco) servidores efetivos em seu quadro funcional, ficando dificultado o atendimento do Princípio da Segregação de Funções como já conhecido pelos órgãos de controles externos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, probidade administrativa, transparência, eficácia, interesse público, planejamento, celeridade, razoabilidade, motivação, julgamento objetivo, proporcionalidade e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria designa servidor para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das suas atribuições legais pelo exercício de sua função pública em cargo efetivo.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;



VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIII - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante;

XIV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma

contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVI - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XVII - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

XVIII - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IXX - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

XX - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

XXI - superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:

a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;

b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;

c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;

d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;

XXII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

XXIII - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

XXIV - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Para que o agente público possa ser designado agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – Ser ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente do PREV-TRAJANO, ou em casos de impossibilidade e interesse de nomeação de servidor efetivo, ser servidor Comissionado da Autarquia;

II – Ter atribuições relacionadas com materiais e serviços ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público;

III – Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratuais habituais do PREV-TRAJANO nem tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

Parágrafo Único: A equipe de apoio deve ser, preferencialmente, servidor efetivo, salvo a falta de equipe efetiva suficiente para o desenvolvimento da função.

Art. 4º - Em observância ao princípio da segregação de funções, e de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas respectivas contratações, é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea das seguintes funções:

I – Agente de Contratação e Pregoeiro com gestor ou fiscal de contratos;

II – Equipe de apoio com gestor ou fiscal de contrato

Art. 5º - Fica **DESIGNADO** o servidor ARTHUR LIMA BARDASSON REGUETE, Assessor da Presidência, matrícula nº. 5.175, para atuar como **Agente de Contratação e Pregoeiro** nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes - PREV-TRAJANO, cumulativamente.

Parágrafo Único: Os procedimentos auxiliares para o desenvolvimento do certame ficarão a cargo do agente visto não possuir servidores para o seu desenvolvimento.

Art. 6º - O Agente de Contratação, e também Pregoeiro, é o responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao

procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e também:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III – Acompanhar e proceder com os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes:

- a) Estudos técnicos preliminares;
- b) Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) Pesquisa de preços; e
- d) Minuta do edital e do instrumento do contrato.

IV – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as ações:

- 1) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao termo de referência, projeto básico, edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- 2) No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes (§ 2º, art. 17, da Lei nº 14.133/2021);
- 3) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4) Verificar e julgar as condições de habilitação;

5) Iniciar e coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6) Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

7) Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

8) Indicar a proposta ou lance de menor preço e sua aceitabilidade;

9) Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10) Receber, verificar e julgar as condições de habilitação, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

11) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12) Analisar e julgar os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

13) Indicar o vencedor do certame;

14) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los a autoridade competente;

15) Analisar os recursos em conjunto com o Diretor Presidente;

16) Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

17) Encaminhar a ata da sessão da licitação;

18) Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

19) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

20) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

21) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22) Divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do PREV-TRAJANO na internet, e providenciar as publicações previstas em lei a Presidência do PREV-TRAJANO.

V – Proceder com as fases dos processos de pregão, concorrência, concurso e leilão;

VI – Elaborar e organizar as fases dos processos conforme art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21, observando as seguintes fases em ordem sequencial;

- a) - preparatória;
- b) - de divulgação do edital de licitação;
- c) - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- d) - de julgamento;
- e) - de habilitação;
- f) - recursal;
- g) - de homologação.

VII – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º. O Agente de Contratação é o responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas e das inexigibilidades do PREV-TRAJANO, de forma eletrônica ou não, assim como pelas funções de equipe de apoio.

§2º. Os recursos serão analisados pelo Agente de Contratação e Pregoeiro, devendo ser decidido juntamente com o Diretor Presidente do PREV-TRAJANO, podendo solicitar o auxílio do departamento jurídico.

Art. 7º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados

conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico do próprio órgão para o desempenho das funções essenciais à execução de suas funções.

§1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas quanto ao fluxo procedimental.

§2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 9º - Fica designado o servidor abaixo, sob a presidência do Agente de Contratações e Pregoeiro, para compor a equipe de apoio, vindo a auxiliar as funções do Agente de Contratações e Pregoeiro, assim como a Comissão Permanente de Contratações, caso esta venha a ser instituída, entre outras funções.

I – Jaqueline Correa de Medeiros Maturana – matrícula nº 8005.

Parágrafo Único: São competências básicas dos membros da equipe de apoio:

I – Atender as demandas do Agente de Contratações e Pregoeiro, ou Comissão Permanente de Contratações nas funções intrínsecas aos processos administrativos de contratações públicas;

II – Anexar os documentos nos processos administrativos de forma tempestiva e por ordem cronológicas, mantendo a comprovação de toda tramitação e histórico processual;

III – Manter todo o processo com suas páginas devidamente numeradas;

IV – Auxiliar na pesquisa de preços iniciais e formais;



V – Realizar as tramitações processuais entre setores;
VI – Auxiliar ao Agente de Contratações e Pregoeiro nos registros processuais nos sistemas internos de gestão processual;
VII – Auxiliar no controle das publicações dos atos necessários no website do Prev-Trajano, no DOM – Diário Oficial do Município e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
VIII – Realizar outras tarefas pertinentes a matéria, conforme demandado.

Art. 10 - As designações de que tratam esta portaria terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 11 - Em cumprimento ao inciso L do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em havendo a necessidade, o PREV-TRAJANO poderá designar Comissão de Licitação em ato apartado, visto o baixo quantitativo e especificidades dos certames licitatórios da entidade.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2025, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes/RJ, 16 de julho de 2026.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO – REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos e suplementos em atendimento à farmácia básica, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Modo de disputa: aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Recebimento das propostas: dia 29/07/2026 às 10:00 horas. Retirada do Edital: Poderá ser feita no Núcleo de Licitação, localizado à Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro – Trajano de Moraes RJ, pelo [sítio eletrônico www.trajanodemoraes.rj.gov.br](http://www.trajanodemoraes.rj.gov.br), portal da transparência ou <http://www.comprasnet.gov.br>, Informações: Horário de atendimento: 10:00 às 16:00 horas

Trajano de Moraes, 16 de Julho de 2026.

MANUELA GENUNCIO DE MORAES
Agente de Contratação
Pregoeiro
Matr. 4348
Portaria 026/2025

C O N V I T E

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, convoca Vossa Senhoria, membro do CMS, para a I Reunião Ampliada que será realizada no dia **24/07/26 Sexta-feira, às 09:30 horas** em 1ª convocação e 30 minutos após em 2ª convocação, na forma regimental, na sala do Conselho, com o seguinte tema:

**1 – “Saúde, democracia, soberania e SUS:
Cuidar do povo é cuidar do Brasil”**



PROGRAMAÇÃO:

08:00HS – INICIO

09:30 – 09:50 – PALESTRA: CONSTRUINDO JUNTOS O FUTURO DA SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES: ACESSO; CUIDADO INTEGRADO; GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PALESTRANTE: Lilia Erthal Farias (Psicóloga, Gestora em Saúde Pública há mais de 20 anos)

09:50 – 10:00 hs - Debate

10:00 – 11:00 – grupos

Eixo 1 – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;

Eixo 2 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.

Eixo 3 – Os desafios para o SUS na Agenda Nacional na Defesa da vida e da Saúde: Emergências climáticas e justiça socioambiental.

Eixo 4 – Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado Integral.

11:00 – 12:00 hs – apresentação dos grupos e encerramento

Trajano de Moraes, 26 de junho de 2026.

Saulo Roberto Rodrigues Pacheco
Presidente

REGIMENTO INTERNO DA REUNIÃO AMPLIADA DA SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES

CAPÍTULO 1: DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A I Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ terá como Tema Central “CONSTRUINDO JUNTOS O FUTURO DA SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES: ACESSO; CUIDADO INTEGRADO; GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e tem como objetivos:

I – Efetivar o Fortalecimento do SUS do Município de Trajano de Moraes proporcionando acesso à saúde, acolhimento e qualidade nos serviços ofertados;

II - Avaliar a situação de saúde do Município, elaborar propostas a partir das necessidades da saúde à fim de subsidiar a elaboração do Plano municipal de Saúde 2026 – 2029;

III– Fortalecimento do Controle Social no SUS garantindo a sua participação efetiva;

CAPÍTULO 2: DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A I Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ será realizada de maneira presencial, com no máximo 100 pessoas, no dia 24 de julho de 2026, a partir das 08:30hs.

Parágrafo Primeiro: A I Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Trajano de Moraes.

Parágrafo Segundo: Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, respeitando as diretrizes da resolução nº 453/2012 e Lei 8.142/1990.

Parágrafo Terceiro: Os delegados participarão da Reunião Ampliada com direito a voz e voto. Os

demais participantes terão voz para proposição em cada eixo temático que deverão ser aprovadas pelos Grupos de Trabalho, para seguirem para aprovação do Plenário.

Parágrafo Quarto: Em cumprimento às deliberações aprovadas na xx Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Parágrafo Sexto: A realização da A xx Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ será de responsabilidade da Comissão Organizadora, eleita previamente pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Trajano de Moraes.

CAPÍTULO 3 – DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 3º - Nos termos deste Regimento, A I Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ terá como Tema Central “CONSTRUINDO JUNTOS O FUTURO DA SAÚDE DE TRAJANO DE MOARES: ACESSO; CUIDADO INTEGRADO; GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL” e desenvolverá os seguintes Eixos Temáticos:

I – Fortalecimento a Atenção Primária, ampliando/mantendo a cobertura da ESF e da Saúde Bucal, com vistas à Universalização do acesso, à abrangência do Cuidado Integral, à promoção da Saúde, à prevenção de doenças e agravos e a redução de desigualdades de raça/etnia de gênero, regionais e sociais.

II – Ampliação da oferta e o do acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da População;

III – Redução e Controle de doenças e agravos passíveis de prevenção e controle;

IV – Aprimoramento do Cuidado a saúde fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da Educação em Saúde; qualificando a assistência farmacêutica, intensificando a incorporação da inovação e da saúde Digital;

V – Fortalecimento do Controle Social do SUS;

Parágrafo Primeiro: Nos grupos de trabalho serão discutidos todo o conteúdo dos eixos temáticos.

Parágrafo segundo: A xx Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ terá como Tema Central “CONSTRUINDO JUNTOS O FUTURO DA SAÚDE DE TRAJANO DE MOARES: ACESSO; CUIDADO INTEGRADO; GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL terá a seguinte programação:

_ PROGRAMAÇÃO:

- DATA: 24/07/2026

- 08:00HS – INICIO

- 08:30HS – 09:00HS – ABERTURA DA I Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ

- (PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MOARES E DEMAIS AUTORIDADES PRESENTES)

- HINO NACIONAL

- HINO MUNICIPAL

- LEITURA DO

REGIMENTO INTERNO

- 09:30 – 09:50 – PALESTRA: CONSTRUINDO JUNTOS O FUTURO DA SAÚDE DE TRAJANO



DE MORAES: ACESSO; CUIDADO INTEGRADO; GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PALESTRANTE: Lilia Erthal Farias (Psicóloga, Gestora em Saúde Pública há mais de 20 anos)

- 09:50 – 10:00 hs - Debate

-10:00 – 11:00 – grupos

Eixo 1 – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;

Eixo 2 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.

Eixo 3 – Os desafios para o SUS na Agenda Nacional xá Defesa da vida e da Saúde: Emergências climáticas e justiça socioambiental.

Eixo 4 – Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidados Integrals.

-11:00 – 12:00 hs – apresentação dos grupos e encerramento

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DO TEMA

Art.4º - O tema da A xx Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ terá como Tema Central “CONSTRUINDO JUNTOS O FUTURO DA SAÚDE DE TRAJANO DE MOARES: ACESSO; CUIDADO INTEGRADO; GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL será abordado pelo palestrante convidado, que terá o tempo máximo de 20 minutos para sua exposição.

Parágrafo Único: Após a exposição do tema pelos palestrantes, terão 10 minutos para debate.

CAPÍTULO V – DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 5 °. Serão consideradas como instâncias deliberativas da A I Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ

I - Plenária de Abertura;

II - Grupos de Trabalho;

III - Plenária Final;

Parágrafo Primeiro: Os Grupos de Trabalho serão realizados deliberando sobre as propostas inerentes a cada eixo temático, os quais serão votados pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

I - As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos em cada grupo de trabalho farão parte do Relatório Final da xx Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ

I. Para aprovação na Plenária Final, as propostas constantes do relatório consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos delegados;

II. Os grupos de trabalho terão 01 (um) coordenador designado pela Comissão Organizadora e 01 (um) relator indicado pelo próprio grupo;

III. Cada participante terá direito a 2 min de fala, mais 1 min de réplica.

Parágrafo segundo: A Plenária Final terá como objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º. A Comissão Organizadora da Reunião Ampliada de Saúde de Trajano de Moraes– RJ terá, para o desenvolvimento de suas ações, a seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Relator Geral;
- IV. Relator Adjunto;
- V. Colaboradores.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora indicará representantes da Secretaria Municipal de Saúde para apoio administrativo à Comissão.

CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA

Art.7º. As discussões, na I Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ versarão sobre o tema e eixo citado no art. 3º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

Parágrafo Primeiro: Será constituída uma equipe de coordenadores proposta pela Comissão Organizadora que auxiliará na condução dos grupos de trabalhos e na mediação com os participantes.

Parágrafo Segundo: O Relatório Final aprovado na Reunião Ampliada de Trajano de Moraes será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde, e ao Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. A Comissão Organizadora da Reunião Ampliada tem as seguintes atribuições:

I - Encaminhar a realização da Reunião Ampliada de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Os nomes dos expositores das mesas redondas;
- b) Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais.

III - Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento para a Conferência Municipal de Saúde;

IV - Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da Conferência Municipal de Saúde;

V - Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

VI - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

VII - Divulgar a Reunião Ampliada com apoio do poder executivo.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá solicitar Assessoria Jurídica da Gestão Municipal para auxiliar nas etapas da Reunião Ampliada.

Art. 9º. Ao Presidente e Vice-Presidente cabem:

- I - Convocar reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

V - Organizar e manter o arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da Reunião Ampliada;

VI - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes para providências.

VII - Encaminhar processos administrativos e prestações de contas ao colegiado pleno do Conselho de Saúde.

Art. 10º. Ao Relator Geral e Relator Adjunto cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria da XX Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes;

II - Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

III - Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

IV - Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes

V - Coordenar a elaboração do Relatório Final da Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, à Secretária Municipal da Saúde e apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Relator Geral será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Relator Adjunto.

Art. 11º. Aos colaboradores cabe:

I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal da Saúde;

III. Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivos e divulgação;

IV. Providenciar a divulgação do Regimento Interno da Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes

V. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados;

VI. Propor e organizar o apoio da Secretaria à Reunião Ampliada

CAPÍTULO IX – DOS PARTICIPANTES

Art. 12º. Os participantes da Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes distribuir-se-ão em três categorias:

I. Delegados com direito a voz e voto

II. Participantes com direito a voz

III. Convidados com direito a voz –mediante indicação da Comissão Organizadora;

Art. 13º. Poderão inscrever-se como Delegados: representantes dos territórios, entidade, instituição ou órgão governamental e participantes eleitos nas pré-conferências, observado o prazo estabelecido neste Regimento, representando os seguintes segmentos:

I - Usuários: vinculados ou não a entidades e movimentos representativos, mas legitimados nas pré-conferências;

II - Trabalhadores da área de saúde do território vinculados ou não a associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;

III - Representantes do governo e prestadores de serviços privados, conveniados sem fins lucrativos;

Parágrafo Único – considerar-se-á como Delegados Natos da Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes , os Conselheiros da Atual Grade do Conselho Municipal de Saúde de Trajano de Moraes.

Art. 14º. O número de delegados inscritos obedecerá às recomendações da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, a saber: 50% de representantes de usuários, 25% de profissionais de saúde e 25% de representantes de governo e prestadores de serviços.



Art. 16º. A inscrição dos Delegados deverá ser feita na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. João Guimarães, snº até o dia 15/07/2026, portando comprovante de Residência, RG e CPF;

Art. 17º. Serão convidados para a Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes:

I - Representantes de órgãos de entidades Nacional, Estadual e municipais;

II - Personalidades Nacionais, Estaduais e Municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

III - Movimentos Sociais.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º. As despesas com a organização geral para a realização da Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes – RJ ocorrerão à conta do Governo Municipal, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI– DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, usará meio físico para registrar as presenças na Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes, e para o credenciamento de todos os delegados de acordo com sua condição, com a missão de gravar e registrar a Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes

Art. 20º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Reunião Ampliada da Saúde de Trajano de Moraes e, não havendo consenso, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Trajano de Moraes.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2026

1- PROCESSO Nº 6904/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME

4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.820,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 14/07/2026

8 - FISCAL DO CONTRATO: LEONARDO REZENDE FAGUNDES, MAT 4016

Fornecedor e Proposta	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA 05.291.541/0001-30					
	Rua dos Operários, 148 - Barra Funda - Leme - SP - Brasil - CEP: 13617-210 (00)0000-0000					
	Validade:		Entrega/Conclusão:			
Lote	2 - Lote 2			30 Dia(s)		
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	00045340 - Álcool Etílico Limpeza	unidade	TUPI	500, ✓	12,00000	6.000,00
Tipo: Etílico Hidratado, Aplicação:						
Total Lote:						6.000,00
Lote	15 - Lote 15					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
15	00045353 - Flanela	unidade	BELI GRIFFE	1.000, ✓	2,82000	2.820,00
Material: Algodão, Comprimento:						
Total Lote:						2.820,00
Total Fornecedor:						8.820,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2026

1- PROCESSO Nº 6904/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: 57.928.784 PRISCILA CARLOS IZABEL

4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

5- VALOR: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 14/07/2026



8 - FISCAL DO CONTRATO: LEONARDO REZENDE FAGUNDES, MAT 4016

PRISCILA CARLOS IZABEL 57.928.784/0001-30						
Fornecedor e Proposta	Rua Curitiba, 81 - Nossa Senhora Aparecida - Barra Mansa - RJ - Brasil - CEP: 27325-380 (00)0000-0000					
Validade:		Entrega/Conclusão:				
30 Dia(s)		30 Dia(s)				
Lote	28 - Lote 28					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
28	00045368 - Papel Higiênico	fardo	BELI GRIFFE	500,	61,60000	30.800,00
Material: Celulose Virgem, Largura:						
Total Lote:						30.800,00
Total Fornecedor:						30.800,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2026

- 1- PROCESSO Nº 6904/2026
- 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES
- 3- CONTRATADO: PLACIDOS COMERCIAL LTDA
- 4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS
- 5- VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
- 7- ASSINATURA: 14/07/2026
- 8 - FISCAL DO CONTRATO: LEONARDO REZENDE FAGUNDES, MAT 4016

		PLACIDOS COMERCIAL LTDA 03.132.196/0001-66					
Fornecedor e Proposta		Avenida Getúlio Vargas, 20 - Centro - Arraial do Cabo - RJ - Brasil - CEP: 28930-000 (00)0000-0000					
		Validade:		Entrega/Conclusão:			
		30 Dia(s)		30 Dia(s)			
Lote		46 - Lote 46					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
✓ 46	00045386 - Touca	caixa	MEDIX	100, ✓	6,00000	600,00	
		Tipo: Descartável, Material:					
						Total Lote:	600,00
						Total Fornecedor:	600,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2026

- 1- PROCESSO Nº 6904/2026
- 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES
- 3- CONTRATADO: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA

4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

5- VALOR: R\$ 149.366,80 (cento e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 14/07/2026

8 - FISCAL DO CONTRATO: LEONARDO REZENDE FAGUNDES, MAT 4016

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2026

- 1- PROCESSO Nº 6904/2026
- 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES
- 3- CONTRATADO: MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
- 4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS
- 5- VALOR: R\$ 94.398,00 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais)
- 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
- 7- ASSINATURA: 14/07/2026
- 8 - FISCAL DO CONTRATO: LEONARDO REZENDE FAGUNDES, MAT 4016



Fornecedor e Proposta	MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA 44.929.522/0001-48						
	Rodovia Amaral Peixoto, 1200 - Haway - Araruama - RJ - Brasil - CEP: 28979-005 (00)0000-0000 (22)99933- Validade: Entrega/Conclusão:						
	30 Dia(s)			30 Dia(s)			
Lote	1 - Lote 1						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
1	00045339 - Alcool Etílico	unidade	VETEX	100,	31,93000	3.193,00	
	Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico:			Total Lote:	3.193,00		
Lote	9 - Lote 9						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
9	00045347 - Desinfetante	unidade	CORDEX	750,	22,49000	16.867,50	
	Composição: À Base De Quaternário			Total Lote:	16.867,50		
Lote	17 - Lote 17						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
17	00045355 - Fralda Descartável	pacote	MAIS CONFORTO	200,	18,00000	3.600,00	
	Tipo Fixação: Cintura Elástica			Total Lote:	3.600,00		
Lote	19 - Lote 19						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
19	00045357 - Fralda Descartável	pacote	MAIS CONFORTO	300,	14,60000	4.380,00	
	Tipo Fixação: Cintura Elástica			Total Lote:	4.380,00		
Lote	20 - Lote 20						
✓	Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	20	00045358 - Fralda Descartável	pacote	MAIS CONFORTO	50, ✓	14,65000	732,50
		Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E			Total Lote:	732,50	
Lote	39 - Lote 39						
✓	Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	39	00045379 - Saco Plástico Lixo 50L	pacote	INDUPLAST	1.000, ✓	15,00000	15.000,00
		Material: Polietileno Alta Densidade,			Total Lote:	15.000,00	
Lote	54 - Lote 54						
✓	Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	54	00046273 - DESINFETANTE	unidade	CORDEX	2.250, ✓	22,50000	50.625,00
		composição: À base de quaternário de			Total Lote:	50.625,00	
				Total Fornecedor:	94.398,00		

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2026

1- PROCESSO Nº 6904/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: LENA SERVICO E
DISTRIBUIDORA LTDA

4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

5- VALOR: R\$ 46.908,00 (quarenta e seis mil
novecentos e oito reais)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 14/07/2026

8 - FISCAL DO CONTRATO: LEONARDO
REZENDE FAGUNDES, MAT 4016

Fornecedor e Proposta		LENA SERVICO E DISTRIBUIDORA LTDA 61.515.223/0001-86					
		Rua Alcino Lino Pimentel, 113 - Rio Dourado - Casimiro de Abreu - RJ - Brasil - CEP: 28860-000 (00)0000- Validade: Entrega/Conclusão:					
		30 Dia(s)		30 Dia(s)			
Lote		3 - Lote 3					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
3	00045341 - Algodão Uso Em Saúde Tipo: Hidrófilo, Material: Fibras De	pacote	USE	300,	1,90000	570,00	
				Total Lote:		570,00	
Lote		4 - Lote 4					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
4	00045342 - Balde Material: Plástico, Tamanho: Pequeno,	unidade	CVL	200,	14,60000	2.920,00	
				Total Lote:		2.920,00	
Lote		8 - Lote 8					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
8	00045346 - Dentífrico Composição Básica: Creme Dental	unidade	ALGSUN	100,	3,90000	390,00	
				Total Lote:		390,00	
Lote		14 - Lote 14					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
14	00045352 - Esponja Limpeza Dupla Material: Espuma / Nylon, Formato:	unidade	FLORA	5.000,	0,75000	3.750,00	
				Total Lote:		3.750,00	
Lote		18 - Lote 18					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
18	00045356 - Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica	pacote	POMPOM	250,	29,80000	7.450,00	
				Total Lote:		7.450,00	
Lote		31 - Lote 31					
✓	31	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
		00045371 - Pregador de Roupa Material: Polipropileno,	pacote	FLORA	200, ✓	4,90000	980,00
				Total Lote:		980,00	
Lote		33 - Lote 33					
✓	33	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
		00045373 - Sabão Barra Coco Tipo: Coco Natural, Peso: 200G,	pacote	BARRA	1.000, ✓	11,70000	11.700,00
				Total Lote:		11.700,00	
Lote		35 - Lote 35					
✓	35	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
		00045375 - Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas E Limpeza	pacote	FLASH	3.000, ✓	5,93000	17.790,00
				Total Lote:		17.790,00	
Lote		45 - Lote 45					
✓	45	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
		00045385 - Vassourinha Material Cerda: Náilon, Material Cabo:	unidade	FLORA	200, ✓	6,79000	1.358,00
				Total Lote:		1.358,00	
				Total Fornecedor:		46.908,00	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2026

1- PROCESSO Nº 6904/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: L. DE NARDIN LTDA

4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

5- VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e
setecentos reais)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 14/07/2026

8 - FISCAL DO CONTRATO: LEONARDO
REZENDE FAGUNDES, MAT 4016



Fornecedor e Proposta	L. DE NARDIN LTDA 47.363.565/0001-05					
	Rua Samuel Morse, 36 - Canudos - Novo Hamburgo - RS - Brasil - CEP: 93546-170 (00)0000-0000 (51)99673- Validade: Entrega/Conclusão:					
	30 Dia(s)		30 Dia(s)			
Lote	27 - Lote 27					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
27	00045367 - Pano Limpeza	unidade	GERTEX	3.000, ✓	4,45000	13.350,00
Material: Algodão Cru, Comprimento:				Total Lote: 13.350,00		
Lote	36 - Lote 36					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
36	00045376 - Toalha Rosto	unidade	MARGEX	100, ✓	13,50000	1.350,00
Material: 100% Algodão, Comprimento:				Total Lote: 1.350,00		
				Total Fornecedor: 14.700,00		

EXTRATO DE CONTRATO 116/2026

- 1- PROCESSO Nº 2486/2026
- 2- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
- 3- CONTRATADO: SUPRIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 47.117.857/0001-50
- 4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO E SEUS SETORES
- 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.573,98 (mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)
- 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
- 7- ASSINATURA: 13/07/2026
- 8 - FISCAL DO CONTRATO: VERONICA TOMAZ FAGUNDES, MATRÍCULA Nº 4178

EXTRATO DE CONTRATO 117/2026

- 1- PROCESSO Nº 2486/2026
- 2- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
- 3- CONTRATADO: OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE CANTAGALO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 11.267.089/0001-73
- 4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, VISANDO

ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO E SEUS SETORES

5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.769,80 (SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 13/07/2026

8 - FISCAL DO CONTRATO: VERONICA TOMAZ FAGUNDES, MATRÍCULA Nº 4178

EXTRATO DE CONTRATO 118/2026

- 1- PROCESSO Nº 2486/2026
- 2- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
- 3- CONTRATADO: 27.388.934 CLEBER BARRETO GUIMARAES, CNPJ nº 27.388.934/0001-07
- 4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO E SEUS SETORES
- 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)
- 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
- 7- ASSINATURA: 13/07/2026
- 8 - FISCAL DO CONTRATO: VERONICA TOMAZ FAGUNDES, MATRÍCULA Nº 4178



DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 379.600,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

 MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 46/2026 DATA 01/06/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes				
20	021001.1236100212.010 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E SALÁRIOS	150010010000	308.400,00
69	021001.1236500222.041 33903000000	MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ MATERIAL DE CONSUMO	157300000000	71.200,00
TOTAL:				379.600,00
Excesso de Antecadação 0 - Suplementação/Anulação Dotação: 379.600 - Trezentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos Reais Superávit Financeiro: 0 -				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes				
18	021001.1236100212.010 31904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150010010000	308.400,00
63	021001.1236500222.037 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	157300000000	71.200,00
TOTAL:				379.600,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA E FUNDO DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 367.977,73 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura e Fundo de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito



MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 49/2026 DATA 01/06/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes				
1	021001.1212200241.009	MODERNIZAR E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	170400000000	24.130,07
10	021001.1212200242.048	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170400000000	46.670,00
17	021001.1212200242.048	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	170400000000	26.525,38
17	021001.1212200242.048	MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	26.525,38
17	021001.1212200242.048	MODERNIZAR E EQUIPAR AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	170400000000	26.525,38
17	021001.1212200242.048	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170400000000	26.525,38
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes				
107	021300.2569500322.065	REALIZAÇÃO, APOIO E OU SUPERVISÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	170400000000	25.000,00
227	020400.0206100182.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	150000000000	137.652,28
31	020700.0412200012.005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	100.000,00
31	020700.0412200012.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO	150000000000	100.000,00
57	020900.2843400000.002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000000000	8.000,00
57	020900.2843400000.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	150000000000	8.000,00
57	020900.2843400000.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	8.000,00
TOTAL:				367.977,73
Excesso de Anulação: 0 - Suplementação/Anulação Diferença: 270.652,28 - Duzentos e Setenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais, Vinte e Oito Centavos. Superávit Financeiro: 0 -				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes				
3	020200.0412200162.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	170400000000	25.000,00
72	020900.2843400000.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	137.652,28
72	020900.2843400000.002	ENCARGOS ESPECIAIS - SERVIÇO DA DÍVIDA CONTRATADA	150000000000	137.652,28
74	020900.2843400000.003	PRECATORIOS DA DÍVIDA CONTRATADA	150000000000	108.000,00
88	021100.1545100282.090	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	170400000000	97.325,45
88	021100.1545100282.090	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	170400000000	97.325,45
88	021100.1545100282.090	REFORMAS, RECUPERAÇÕES, CONSTRUÇÕES, CALÇAMENTOS E AMPLIAÇÕES	170400000000	97.325,45
88	021100.1545100282.090	OBRAS E INSTALAÇÕES	170400000000	97.325,45
TOTAL:				367.977,73

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.076.471,26 (hum milhão setenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 50/2026 DATA 01/06/2026				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes				
5	021801.1012200392.057	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	163500000000	17.500,00
54	021801.1030100382.056	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	29.160,56
56	021801.1030100382.056	ATENÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	150010020000	180.000,00
57	021801.1030100382.056	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO - PARA - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160000000000	24.000,00
57	021801.1030100382.056	ATENÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	160000000000	24.000,00
58	021801.1030100382.056	SENTENÇAS JUDICIAIS	163500000000	25.000,00
63	021801.1030200372.060	ATENÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	160000000000	37.000,00
66	021801.1030200372.060	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES	163500000000	4.639,57
66	021801.1030200372.060	AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	163500000000	4.639,57
72	021801.1030200372.060	MATERIAL DE CONSUMO	163500000000	7.952,16
72	021801.1030200372.060	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES	163500000000	7.952,16
75	021801.1030200372.060	AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	160000000000	4.000,00
77	021801.1030200372.060	SENTENÇAS JUDICIAIS	160000000000	4.000,00
77	021801.1030200372.060	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES	163500000000	68.970,40
80	021801.1030400362.059	AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	160000000000	361,56
81	021801.1030400362.059	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	160000000000	4.299,84
83	021801.1030400362.059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160000000000	10.000,00
88	021801.1030400362.059	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	160000000000	10.000,00
88	021801.1030400362.054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	10.000,00
88	021801.1030400362.054	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160000000000	10.000,00
TOTAL:				1.076.471,26

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 50/2026 DATA 01/06/2026				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes				
5	021801.1012200392.057	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	163500000000	17.500,00
54	021801.1030100382.056	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	29.160,56
56	021801.1030100382.056	ATENÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	150010020000	180.000,00
57	021801.1030100382.056	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO - PARA - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160000000000	24.000,00
57	021801.1030100382.056	ATENÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	160000000000	24.000,00
58	021801.1030100382.056	SENTENÇAS JUDICIAIS	163500000000	25.000,00
63	021801.1030200372.060	ATENÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	160000000000	37.000,00
66	021801.1030200372.060	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES	163500000000	4.639,57
66	021801.1030200372.060	AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	163500000000	4.639,57
72	021801.1030200372.060	MATERIAL DE CONSUMO	163500000000	7.952,16
72	021801.1030200372.060	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES	163500000000	7.952,16
75	021801.1030200372.060	AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	160000000000	4.000,00
77	021801.1030200372.060	SENTENÇAS JUDICIAIS	160000000000	4.000,00
77	021801.1030200372.060	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES	163500000000	68.970,40
80	021801.1030400362.059	AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	160000000000	361,56
81	021801.1030400362.059	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	160000000000	4.299,84
83	021801.1030400362.059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160000000000	10.000,00
88	021801.1030400362.059	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	160000000000	10.000,00
88	021801.1030400362.054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	10.000,00
88	021801.1030400362.054	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160000000000	10.000,00
TOTAL:				1.076.471,26



DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 2.178.596,00 (dois milhões cento e setenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência na fonte de recursos 1600 (*Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

 MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 51/2026 DATA 01/06/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes				
100	021801.1030100352.051 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	160000073110	500.000,00
101	021801.1030100352.051 33903000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	160000073110	100.000,00
102	021801.1030100352.051 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	160000083110	250.000,00
103	021801.1030100352.051 33903000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	160000083110	200.000,00
97	021801.1030100352.051 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	160000113130	628.596,00
98	021801.1030200372.060 33903900000	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	160000053110	500.000,00
TOTAL:				2.178.596,00
Excesso de Arrecadação: 2.178.596 - Dois Milhões, Cento e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais. Suplementação/Anulação Dotação: 0 - Superávit Financeiro: 0 -				

DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 18.432,32 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo de Assistência Social de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo de Assistência Social de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito



MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 53/2026 DATA 01/06/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes				
31	021901.0812200422.075 33903000000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	166000000000	719,00
46	021901.0824400402.073 33904000000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	9.450,00
7	021901.0812200332.009 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	3.579,80
88	021901.0812200332.009 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	166000000000	4.683,52
TOTAL:				18.432,32
Excesso de Arrecadação: 0 - Suplementação/Ampliação Dotação: 18.432,32 - Dezoito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais, Trinta e Dois Centavos Supéravit Financeiro: 0 -				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes				
1	021901.0812200332.009 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS VENCIMENTOS E SALÁRIOS	150000000000	9.450,00
45	021901.0824400402.073 33903000000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170400000000	3.579,80
49	021901.0824400402.074 33903000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E SALÁRIOS	166000000000	4.683,52
56	021901.0824400402.074 33903000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000000000	719,00
TOTAL:				18.432,32

DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso II e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 29.903,50 (vinte e nove mil novecentos e três reais e cinquenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, apurado em 31/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 53/2026 DATA 01/06/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes				
80	021901.0824400402.074 33903000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	266100000000	24.125,10
81	021901.0824400412.072 33903000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MATERIAL DE CONSUMO	266100000000	5.778,40
TOTAL:				29.903,50
Excesso de Arrecadação: 0 - Suplementação/Ampliação Dotação: 0 - Superávit Financeiro: 29.903,5 - Vinte e Nove Mil, Novecentos e Três Reais, Cinquenta Centavos.				

DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência na fonte de recursos 1600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), constantes do



Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 54/2026 DATA 22/06/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes				
104	021801.1030200372.060 3390300000	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	160000033130	500.000,00
105	021801.1030200372.060 3390300000	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES MATERIAL DE CONSUMO	160000023110	100.000,00
TOTAL:				600.000,00
Excesso de Arrecadação: 600.000 - Seiscentos Mil, Reais - Suplementação/Anulação Dotação: 0 - Superávit Financeiro: 0 -				

DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 57/2026 DATA 30/06/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes				
177	022400.0618100442.094 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM E MOBILIDADE VENCIMENTOS E SALÁRIOS	150000000000	152.000,00
90	021100.1545100292.013 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS VENCIMENTOS E SALÁRIOS	150000000000	143.000,00
TOTAL:				295.000,00
Excesso de Arrecadação: 0 - Suplementação/Anulação Dotação: 295.000 - Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Reais - Superávit Financeiro: 0 -				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes				
74	020900.2884300000.003 32912100000	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000000000	295.000,00
TOTAL:				295.000,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 501.234,00 (quinhentos e um mil duzentos e trinta e quatro reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.



Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

 MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 58/2026 DATA 30/06/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes				
106	021001.1236100212.010 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E SALÁRIOS	154010720000	118.000,00
19	021001.1236100212.010 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	157300000000	127.900,00
3	021001.1212200242.048 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E SALÁRIOS	157300000000	132.100,00
57	021001.1236500222.037 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	157300000000	21.634,00
73	021001.1236500222.063 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL PRÉ CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	157300000000	101.600,00
TOTAL:				501.234,00
Excesso de Arrecadação: 0 - Suplementação/Anulação Dotação: 501.234 - Quinhentos e Um Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais. Superávit Financeiro: 0 -.				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes				
21	021001.1236100212.010 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E SALÁRIOS	154000700000	118.000,00
60	021001.1236500222.037 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHE VENCIMENTOS E SALÁRIOS	157300000000	251.134,00
76	021001.1236500222.063 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL PRÉ VENCIMENTOS E SALÁRIOS	157300000000	132.100,00
TOTAL:				501.234,00